

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2282/2015
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER DEVOLUÇÃO DE VALOR ADVINDO DE CONVÊNIO DA CONSULTA POPULAR, SALDO NÃO EXECUTADO.

BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

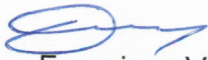
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar devolução ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, o valor de R\$ 17.050,95 (dezessete mil e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), por saldo não executado, nos termos do Convênio nº 064/2010 – Consulta Popular – FPE 1694/2010.

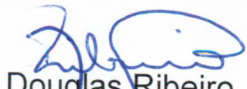
Art. 2º. O valor de que trata o artigo anterior, será corrigido monetariamente até a efetiva devolução, cujo cálculo será processado a partir da data de 23.09.2011, em conformidade com as alíneas “i” e “j”, do inciso II, da Cláusula Segunda, do Convênio 064/2010.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015


Douglas Ribeiro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”